

Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria Centro Democrático Adelmo Simas Genro

PROJETO DE LEI Nº. ____/LEGISLATIVO

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE ESPÍRITA DISCÍPULOS DA FÉ"

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Discípulos da l	Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Espírita Fé.
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
	Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria
	Maria de Lourdes Castro

Vereadora

Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria Centro Democrático Adelmo Simas Genro

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Espírita Discípulos da Fé é uma Associação de ordem religiosa, cultural, filantrópica, de assistência social, sem finalidade lucrativa, pessoa jurídica de direito privado e com duração por tempo indeterminado que serve desinteressadamente à coletividade, vem até esta Casa Legislativa pleitear a titulação de Utilidade Pública Municipal.

A Sociedade busca através de seus trabalhos, principalmente, o estudo, a difusão, e a prática do espiritismo; a orientação à infância, à juventude e à família e assistência e promoção social,

Fundada na cidade de Santa Maria em 16 de Outubro de 1946.

Atua na cidade de Santa Maria/RS e sua sede está localizada na Avenida Borges de Medeiros, 1958 - Bairro Centro, sendo sua Presidente a Senhora Marisa Chiapinotto.

Desde a sua fundação a Sociedade vem trabalhando com todas as atividades propostas.

Em reconhecimento ao trabalho realizado pela SOCIEDADE ESPÍRITA DISCÍPULOS DA FÉ conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Santa Maria, 27 de março de 2012.

Maria de Lourdes Castro Vereadora